



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei nº 033/2025

Ementa: Projeto de Lei nº 033/2025, de autoria da Vereadora Cristiane Cabral, que reconhece a Comissão do Pau da Bandeira de Senhora Sant'Ana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Cariri e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer a Comissão do Pau da Bandeira de Senhora Sant'Ana como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Cariri, em razão dos saberes, práticas, rituais e valores comunitários e religiosos que compõem a tradição do levantamento do mastro da bandeira em homenagem à padroeira municipal. O texto prevê que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, implemente ações de preservação, promoção e salvaguarda desse patrimônio, assegurando documentação, registro, incentivo à continuidade da tradição e apoio a atividades educativas que valorizem a memória cultural do município.

II – ANÁLISE

A proposição insere-se na competência legislativa do Município, em conformidade com a Constituição Federal, e encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Poder Público local a responsabilidade de proteger e valorizar o patrimônio histórico e cultural da comunidade. O projeto está redigido de acordo com as normas de técnica legislativa, apresentando clareza, objetividade e coesão.

No mérito, a iniciativa é de grande relevância, pois a Comissão do Pau da Bandeira de Senhora Sant'Ana constitui-se como símbolo da identidade cultural do povo santanense, representando um patrimônio vivo que envolve práticas religiosas, comunitárias e festivas transmitidas de geração em geração. O reconhecimento oficial fortalece a preservação dessa tradição, assegura respaldo institucional à sua continuidade e contribui para a valorização da



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

memória e da cultura local. Trata-se de medida que reforça os princípios constitucionais da valorização cultural e do respeito às tradições populares, não gerando impactos financeiros diretos e sendo plenamente compatível com o interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 033/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e regimentais, estando apto a ser submetido à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 04 de setembro de 2025.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____